SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
14º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR
3ª COMPANHIA - XAXIM

0002

Of nº 16-3ª/14º BBM-2018

Xaxim, 24 de Abril de 2018.

Ilmo Senhor Geverson Giacomelli, Secretário da Administração Município de Xaxim-SC.

A 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, localizada na Av. Giácomo Lunardi. Nº 523, Bairro Alvorada de Xaxim-SC, mui respeitosamente vem solicitar a realização de processo licitatório, por Registro de Preço, para aquisição de gêneros alimentícios a serem consumidos pelos Bombeiros de serviço na 3ª/14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, pelo período de 01 ano, nas quantidades e especificação descritas no **Anexo I** deste ofício.

Respeitosamente,

Sd BM Edy Marcos Barella
Responsável pelo B4 da 3ª/14º BBM - Xaxim

Adriane G. de Almeida
ADRIANE G. DE ALMEIDA
Diretora de Licitações
CPF: 042.253.949-05
Recebido
25.04.2018

ANEXO I
DESCRIÇÃO DOS ITENS

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre) para os bombeiros de serviço na 3ª/14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, incluindo sábados e domingos, não orbigatório nos feriados. O serviço deve ser prestado nas dependências do próprio restaurante e pelo período de 01 (um) ano.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Und	Especificação	Qtd Total
1	1	Refeição	Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	1900

2.1 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições (almoço) na cidade de Xaxim, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

2.1.1 Porcionamento mínimo exigido nas preparações proteicas a serem servidas:

2.1.1.1 Carnes sem osso (todos os tipos): 80g de produto (in natura);

2.1.1.2 Carnes c/ osso (todos os tipos): 110g de produto (in natura);

2.1.2 Somente poderão ser utilizadas alternadamente pela fornecedora as seguintes carnes:

2.1.2.1 Bovina: contra file, alcatra, cochão mole, tatu ou patinho;

2.1.2.2 Aves: peito, coxa ou sobrecoxa;

2.1.2.3 Carne suína: pernil ou lombo;

2.1.3 No máximo 25 % (vinte e cinco por cento) das preparações proteicas, poderão ser oferecidas na forma de fritura;

2.1.4 Para o fornecimento de preparações proteica diferentes das citadas, as mesmas **deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;**

2.1.5 Arroz parabolizado servido na quantidade de 200g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado cozido ou cozido com complemento;

2.1.6 Feijão preto ou vermelho servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado com carne seca ou linguiça defumada (na quantidade de 10% do peso da preparação) e alternando a oferta de feijão preto e vermelho, mantendo igual proporção entre eles;

2.1.7 Massas servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, devendo intercalar os modos de preparo, preparado das seguintes maneiras:

2.1.7.1 Macarrão: ao sugo, com manteiga, alho e óleo, com ervas, com bacon, com queijo, com molho branco, com presunto, entre outros.

2.1.7.2 Lasanha: à bolonhesa, com queijo, molho, entre outros.

2.1.7.3 Empadão: de carne, de frango, de presunto e queijo ou de legumes.

2.1.8 Guarnição deve ser oferecido em cada refeição dois tipos de preparação abaixo:

2.1.8.1 Polenta (frita ou cremosa), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
2.1.8.2 Tubérculos (cozido, frito, assado, ensopado, sautê, purê, empanado ou com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
2.1.8.3 Cremes (de milho, espinafre, ervilha, legumes com queijo, legumes), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
2.1.8.4 Legumes /verduras (refogados, gratinados, empanados, sautê, com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
2.1.8.5 Tortas/empadões (de legumes, de ricota, de frango, de carne, de queijo), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
2.1.8.6 Bolinhos (de arroz, aipim, abóbora, batata, polenta, legumes), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
2.1.8.7 Para o fornecimento de garnições com preparações diferentes das citadas, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;
2.1.9 Saladas deverão ser fornecidas em cada refeição, no mínimo 02 (duas) variedades de salada, observando:
2.1.9.1 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser cozida, na quantidade de 50g por pessoa por refeição;
2.1.9.2 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser do tipo folhosa, na quantidade de 30g por pessoa por refeição;
2.1.9.3 Os demais tipos de salada devem ser oferecidos na quantidade de 50g por pessoa por refeição.
2.1.9.4 Deverá ser oferecido na quantidade de duas vezes por semana, salada com molho à base de maionese (industrializada), na quantidade de 100g por pessoa por refeição.
2.1.10 Sobremesa deverá ser oferecida diariamente sobremesa em cada refeição, podendo ser na forma de fruta in natura, sobremesa processada ou doce pronto (tipo rapadura, pé de moleque e outros de no mínimo 20 gramas), alternadamente devendo ser as sobremesas processadas dos seguintes tipos: gelatina, sagu, cremes, pudins ou saladas de frutas, na quantidade de no mínimo 80 gramas por pessoa a cada refeição.
2.1.11 Líquidos: Deverá ser fornecido, suco ou um refrigerante de no mínimo 350 ml por pessoa.

2.2 Especificações mínimas dos gêneros alimentícios utilizados para o preparo das refeições (almoço):

Açúcar branco refinado, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação. Marcas referência: Doçula, União, Caravelas ou similar.
Azeite de oliva tipo extra virgem, de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100g, coloração amarela esverdeado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Carbonell, Ibero, Gallo, Monini e Filippo Berio ou similar.
Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense e Ligeyrinho ou similar.
Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Elefante, Jurema, predilecta ou similar.

Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Tupã, Helena ou similar.
Feijão preto, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Marcas referência: Do Campo, Caldo Bom ou similar.
Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS, observando a Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 – MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 – MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 21/03/01 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA. Marcas referência: Ninho, Batavo, Elegê ou similar.
Macarrão tipo espaguete ou talharim com ovos, de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isenta sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01. Marcas referência: Parati, Isabela, Galo e Dona Benta ou similar.
Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Soya, Primor, Leve, Liza ou similar.
Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plático transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Cheli e Uniagro ou similiar.
Sal refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de 1974. Marcas referência: Diana, Lebre, Zizo, Cisne ou similar.
Gelatina em pó: Gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, nos sabores abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, tutti frutti, pêssego e maracujá. OPCIONAL - Aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos, e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina (INS 102), vermelho bordeau. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, observando a Legislação: Resolução RDC nº 388 de 05/08/99 – ANVSA/MS; Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 ANVISA/MS. Marcas referência: Royal, Qualitá, Sol ou similar.
Alface, em maços, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Alho de primeira qualidade, branco, embalagem de 100 a 150 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Banana caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Batata lavada de primeira, tipo inglesa, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cebolinha verde para tempero, em maço, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Laranja pêra de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Maçã nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Repolho verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Salsa verde para tempero, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Tomate extra, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Bacon de primeira qualidade, com fina capa de gordura, em embalagem máxima de 300g, de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne suína, corte tipo carré, resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.

Linguiça suína tipo calabresa. Embalagem máxima de 500g em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne bovina, de coxão mole, cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne defumada de tipo charque, embalagem máxima de 500g, em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.
Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.

2.3. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições conforme cardápios listados no Item 2.1 e que por ventura não estejam listados no Item 2.2 deverão atender os critérios de qualidade e as legislações específicas existentes para cada gênero.

2.3.1. A modalidade de servir/entrega das refeições poderá ser alterada conforme solicitação do CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

2.4. O fornecimento das refeições deverão ser anotados em uma planilha mensal de conferência, onde deverão constar as seguintes informações de cada comensal:

2.4.2.1. Data;

2.4.2.2. Matrícula;

2.4.2.3. Posto/Graduação e Nome;

2.4.2.4. Assinatura.

DATA	MATRICULA	POSTO/GRADUAÇÃO – NOME	ASSINATURA

2.5. A empresa CONTRATADA, para conferência do gestor do contrato, deverá emitir relatório mensal dos valores consumidos e do saldo remanescente do contrato.

2.6. A empresa CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal referente ao quantitativo consumido no período de 30 (trinta) dias quando solicitada pelo gestor do contrato, o que ocorrerá mensalmente.

Edy Marcos Barella
Sd BM Mtcl. 933537-4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

SOLICITAÇÃO DE COMPRA
591/2018

0008

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA EMPENHAMENTO

ENTIDADE SOLICITANTE: **MUNICIPIO DE XAXIM**
CENTRO DE CUSTO: 16 - Corpo de Bombeiros Militar
ÓRGÃO DE GOVERNO: 4 - Secretaria de Administração
UN. ORÇAMENTÁRIA: 2 - Fundo Mun. de Melhoria da Polícia Militar
DOTAÇÃO:

NOME DO SOLICITANTE: **EDY MARCOS BARELLA**
LOCAL DE ENTREGA: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -
OBJETO/FINALIDADE: Fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

OBSERVAÇÕES:

ITENS SOLICITADOS

IT	QUANT.	UN.	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	2100	Un	Refeição, Tipo Buffet Livre (01-99-12213)	20,0000	42.000,00

VALOR TOTAL PREVISTO	42.000,00

DATA, ASSINATURA E CARIMBO DO SOLICITANTE

04/05/2018

Edy Marcos Barella

EDY MARCOS BARELLA

☐ - DEFERIDO - _____/_____/_____

☐ - INDEFERIDO - _____/_____/_____

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Corpo de Bombeiros

Objeto: Registro de Preço para **Fornecimento de alimentação, tipo Buffet livre**, para o Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, incluindo sábados e domingos.

Item	Material	Descrição do Material	Un.	Total	R$ Unit. Ariel Andolfatto	R$ Unit. Rio Sul Churrascaria	R$ Unit. Rest. Zampronio e De Filtro	R$ Unit. Média	Preço Total
1	01-99-12213	Refeição, tipo Buffet Livre. Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	Refeição	2.100	20,00	27,00	25,00	**20,00**	**42.000,00**

R$ 42.000,00

Xaxim (SC), 04 de Maio de 2018

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Diretora de Licitações

6009

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre) para os bombeiros de serviço na 3ª/14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, incluindo sábados e domingos, exceto feriados, pelo período de 01 (um) ano.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Und	Especificação	Qtd Total
1	1	Unidade / Refeição	Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2100

3. COTAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PR UNIT	PR TOTAL
1	UND	2100	Refeição	R$ 20,00	R$ 42.000,00

RAZÃO SOCIAL: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI-ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21

CNPJ:

TELEFONE: 2030 9026

DATA: 18/04/2018.

Ariel Andolfatto

Assinatura

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre) para os bombeiros de serviço na 3ª/14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, incluindo sábados e domingos, exceto feriados, pelo período de 01 (um) ano.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Und	Especificação	Qtd Total
1	1	Unidade / Refeição	Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2100

3. COTAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PR UNIT	PR TOTAL
1	UND	2100	Refeição	R$ 25,00	R$ 52.500,00

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

TELEFONE:

DATA:

RESTAURANTE ZAMPRONIO E DE FILTRO LTDA ME
CNPJ: 19.107.750/0001-95
INSCR. EST.. 257 186.174.

Assinatura

RESTAURANTE ZAMPRONIO E DE FILTRO LTDA ME
CNPJ: 19.107.750/0001-95
INSCR. EST.. 257 186.174.

COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de fornecimento de alimentação (tipo buffet livre) para os bombeiros de serviço na 3ª/14º BBM do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h00min às 14h00min, incluindo sábados e domingos, exceto feriados, pelo período de 01 (um) ano.

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote	Item	Und	Especificação	Qtd Total
1	1	Unidade / Refeição	Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2100

3. COTAÇÃO

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	PR UNIT	PR TOTAL
1	UND	2100	Refeição	R$ 27.00	R$ 56.700.

RAZÃO SOCIAL: Rio sul Churrascaria LTDA

CNPJ: 06.924.965 0001-57

TELEFONE: (49) 3353-2953

DATA: 18/04/2018

Tamara Tonezi

Assinatura

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha 1/1

0013

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Bombeiros em Serviço na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares do estado de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos e não obrigatório nos feriados.

Processo Adm. nº: 59/2018 **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
Forma Pgto. / Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA -
Urgência:
Vigência: 12 meses
Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
[redacted]	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total previsto: 1,00

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	2100,000	Un	Refeição, Tipo Buffet Livre (01-99-12213)	20,0000	42.000,00
			Total Geral ------>	20,0000	42.000,00

Xaxim, 4 de Maio de 2018.

Ediane G. de Almeida
EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Responsável pelo Setor Compras

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0014

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - **Xaxim - SC**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 59/2018
B - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL **Registro de Preço**
C - Forma de Julgamento: Menor Preço (Por Item)
D - Forma Pgto./ Reajuste: Conforme Ordem Cronológica Dep. Tesouraria / Conforme Edital
E - Prazo Entrega/Exec.: Parcelado
F - Local de Entrega: ESTABELECIMENTO DA CONTRATADA
G - Urgência:
H - Vigência: 12 meses
I - Objeto da Licitação: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Bombeiros em Serviço na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares do estado de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos e não obrigatório nos feriados.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-MUNICIPIO DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
	04.02.2.039.3.3.90.00.00.00.00.00.00	Manut. do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar	3.3.90.30.07.00.00.00	1,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Ordinários			

Total Previsto : 1,00

Xaxim, 4 de Maio de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

Folha: 1/1

0015

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 **- Xaxim - SC**

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[X] - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 59/2018
Data do Processo Adm.: 04/05/2018
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Bombeiros em Serviço na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares do estado de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos e não obrigatório nos feriados.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
12	04.02	2.039	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.07.00.00.00	204.374,02	1,00
					Total Previsto:	**1,00**

					Total Geral:	**1,00**

Xaxim, Em 04/05/18

Juliano Sorgatto - Contador - CRC/SC 032.895/O-5

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, por meio de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de n° 059/2018**, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 479/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á até **às 14h do dia 25 de maio de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentos para Habilitação**, dar-se-á **às 14h30min do dia 25 de maio de 2018**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
2.3.1 Anexo I – Termo de Referência;
2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
2.3.3 Anexo III – Carta de Credenciamento;
2.3.4 Anexo IV - Declaração de que cumpre com os Requisitos de Habilitação;
2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores;
2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;

2.3.8 Anexo VIII – Declaração de que tomou conhecimento do Edital;
2.3.9 Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentos de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 14h do dia 25 de maio de 2018.

4.3. Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 25 de maio de 2018, no Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, município de Xaxim/SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

e.1) *O Cadastro deverá ser feito junto ao Setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.*

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda última alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Certificado de Registro Cadastral – CRC** (cópia simples).

f.1) O Cadastro deverá ser feito junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br. Os documentos necessários para a realização do Cadastro encontram-se na Ficha Cadastral no site www.xaxim.sc.gov.br, link Chamamento Público.

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta;**

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta;**

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;

b) Número deste Pregão;

c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.

d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Habilitação Jurídica:

8.1.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social **e última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

8.1.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI);

8.1.3 Declaração de Não Parentesco (modelo em Anexo VII);
8.1.4 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.5 Alvará de localização e funcionamento da sede da empresa;
8.1.6 Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária do município sede da proponente;

8.2 Habilitação Fiscal:
8.2.1 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Municipais**, relativa ao Município da sede do licitante;
8.2.2 **Certidão Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de **Débitos Estaduais**;
8.2.3 **Certidão Conjunta Negativa** (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, englobando as contribuições sociais e previdenciária;
8.2.4 **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do **FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

8.3 Habilitação Trabalhista:
8.3.1 Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.4 Habilitação Financeira:
8.4.1 Certidão Negativa de **Falência e Concordata**.

8.5 Qualificação Técnica:
8.5.1 Declaração de que a licitante **tomou conhecimento de todas as informações** e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

Parágrafo Primeiro: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014).

8.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.6,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances de cada item, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do *subitem 9.9.7*, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no *subitem 9.9.7* somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Item** ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.7. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.09. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentos de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que

começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preço, respeitada a validade e sua proposta.

12. DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1 Após a adjudicação do resultado da licitação e homologação do objeto, pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços **(Anexo IX)** pelo responsável pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

12.1.1 É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender (em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.2 A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através de comunicação oficial. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Setor de Licitações do Município de Xaxim, para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade **de 12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da sua data de assinatura.

13. DAS PENALIDADES

13.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II - MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

13.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

13.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

13.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

13.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

13.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

13.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

13.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

14. DO CONTRATO E DOS PREÇOS

14.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Autorização de Fornecimento e assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.3.1 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

14.4 Mesmo comprovadas à ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

14.5 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

15. DA ENTREGA

15.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, no estabelecimento da proponente, semanalmente, incluindo sábados e domingos, nos horários das 11h às 14h.

15.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

15.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

15.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

16.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

16.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 10 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6.1 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim – SC, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Xaxim (SC), 04 de maio de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Este processo tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Bombeiros em Serviço na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares do estado de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos e não obrigatório nos feriados.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTOS:

2.1 O presente procedimento licitatório tem por objetivo a compra dos materiais descritos neste termo de referência, visando a alimentação dos Militares da 13ª Companhia do 14º Batalhão de Bombeiros Militares de Santa Catarina que estão de serviço na corporação.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO E UNIDADE.

3.1 Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores estimados na planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificações	Quant. total	R$ Unit. máximo
1	Refeição	**Refeição, tipo Buffet Livre.** Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2.100	20,00

3.2 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições (almoço) na cidade de Xaxim, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

3.2.1 Porcionamento mínimo exigido nas preparações proteicas a serem servidas:
3.2.1.1 Carnes sem osso (todos os tipos): 80g de produto (in natura);
3.2.1.2 Carnes c/ osso (todos os tipos): 110g de produto (in natura);

3.2.2 Somente poderão ser utilizadas alternadamente pela fornecedora as seguintes carnes:
3.2.2.1 Bovina: contra file, alcatra, coxão mole, tatu ou patinho;

3.2.2.2 Aves: peito, coxa ou sobrecoxa;
3.2.2.3 Carne suína: pernil ou lombo;

3.2.3 No máximo 25 % (vinte e cinco por cento) das preparações proteicas, poderão ser oferecidas na forma de fritura;

3.2.4 Para o fornecimento de preparações proteicas diferentes das citadas, as mesmas **deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;**

3.2.5 Arroz parabolizado servido na quantidade de 200g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado cozido ou cozido com complemento;

3.2.6 Feijão preto ou vermelho servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado com carne seca ou linguiça defumada (na quantidade de 10% do peso da preparação) e alternando a oferta de feijão preto e vermelho, mantendo igual proporção entre eles;

3.2.7 Massas servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, devendo intercalar os modos de preparo, preparado das seguintes maneiras:
3.2.7.1 Macarrão: ao sugo, com manteiga, alho e óleo, com ervas, com bacon, com queijo, com molho branco, com presunto, entre outros.
3.2.7.2 Lasanha: à bolonhesa, com queijo, molho, entre outros.
3.2.7.3 Empadão: de carne, de frango, de presunto e queijo ou de legumes.

3.2.8 Guarnição deve ser oferecido em cada refeição dois tipos de preparação abaixo:
3.2.8.1 Polenta (frita ou cremosa), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
3.2.8.2 Tubérculos (cozido, frito, assado, ensopado, sautê, purê, empanado ou com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
3.2.8.3 Cremes (de milho, espinafre, ervilha, legumes com queijo, legumes), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;
3.2.8.4 Legumes /verduras (refogados, gratinados, empanados, sautê, com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
3.2.8.5 Tortas/empadões (de legumes, de ricota, de frango, de carne, de queijo), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
3.2.8.6 Bolinhos (de arroz, aipim, abóbora, batata, polenta, legumes), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;
3.2.8.7 Para o fornecimento de guarnições com preparações diferentes das citadas, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;

3.2.9 Saladas deverão ser fornecidas em cada refeição, no mínimo 02 (duas) variedades de salada,
observando:
3.2.9.1 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser cozida, na quantidade de 50g por pessoa por refeição;

3.2.9.2 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser do tipo folhosa, na quantidade de 30g por pessoa por refeição;
3.2.9.3 Os demais tipos de salada devem ser oferecidos na quantidade de 50g por pessoa por refeição.
3.2.9.4 Deverá ser oferecido na quantidade de duas vezes por semana, salada com molho à base de maionese (industrializada), na quantidade de 100g por pessoa por refeição.

3.2.10 Sobremesa deverá ser oferecida diariamente sobremesa em cada refeição, podendo ser na forma de fruta in natura, sobremesa processada ou doce pronto (tipo rapadura, pé de moleque e outros de no mínimo 20 gramas), alternadamente devendo ser as sobremesas processadas dos seguintes tipos: gelatina, sagu, cremes, pudins ou saladas de frutas, na quantidade de no mínimo 80 gramas por pessoa a cada refeição.

3.2.11 Líquidos: Deverá ser fornecido, suco ou um refrigerante de no mínimo 350 ml por pessoa.

3.3 Especificações mínimas dos gêneros alimentícios utilizados para o preparo das refeições (almoços):

Açúcar branco refinado, de primeira, branco, especial peneirado, isento de fermentações, matéria terrosas, parasitas e detritos animais e vegetais, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005. OBS.: não vale prazo de validade da safra e, sim, o do produto, a contar da data de sua fabricação. Marcas referência: Doçula, União, Caravelas ou similar.
Azeite de oliva tipo extra virgem, de primeira, produto da prensagem a frio da azeitona, acidez máxima de 0,8 g/100g, coloração amarela esverdeado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Carbonell, Ibero, Gallo, Monini e Filippo Berio ou similar.
Arroz parboilizado, Tipo 1, agulhinha, classe longo fino, constituídos de grãos inteiros, com teor de unidade máxima 15% (g /100 g), isento de sujidades (parasitas, mofo, odores estranhos, substancias nocivas, matérias terrosas) e materiais estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Kiarroz, Fumacense e Ligeyrinho ou similar.
Extrato de tomate, de 1ª qualidade, concentrado puro (à base de tomate, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente), cor vermelho, cheiro e sabor característico, isento de peles e sementes, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 272, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Elefante, Jurema, predilecta ou similar.
Farinha de mandioca de primeira qualidade, torrada, fina, obtido dos processos de ralar e torrar mandioca, seca, branca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livres de umidade e fragmentos estranhos, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Tupã, Helena ou similar.
Feijão preto, 1º qualidade (tipo 1), novo, constituído de grãos inteiros grandes e sãos, isento de material terroso, sujidades e outras variedades e espécies. registrado no Ministério da Saúde e atender a Portaria 451/97 e a Resolução 12/78 da CNNPA. Marcas referência: Do Campo, Caldo Bom ou similar.

Leite líquido integral, homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização, esterilizado (UHT), longa vida, contendo marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Ter registro no MA e/ou MS, observando a Legislação: Portaria nº 368 de 04/09/97 – MAA; Portaria nº 370 de 04/09/97 – MAA; Resolução RDC nº 12 de 02/01/98 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 21/03/01 – ANVISA/MS; Instrução Normativa nº 22 de 24/11/05 – MAPA. Marcas referência: Ninho, Batavo, Elegê ou similar.
Macarrão tipo espaguete ou talharim com ovos, de 1ª qualidade, intacto e hermeticamente vedado, na porção de 80g aproximadamente, de 62g de carboidratos, 8,8g de proteínas e 0,8g de lipídios. Ingredientes: farinha de trigo comum enriquecida com ferro e ácido fólico, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos e corantes naturais cúrcuma e urucum. contém glúten. as massas ao serem postas na água não devem turvar antes da cocção, não podem estar fermentadas ou rançosas. Devem estar isentas sujidades, parasitas, admitindo umidade maxima 13%, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 263, de 22 de setembro de 2005 e Resolução RDC 12/01. Marcas referência: Parati, Isabela, Galo e Dona Benta ou similar.
Óleo de soja refinado, de primeira qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado, acidez máxima de 0,6 mg KOH/g, isento de gorduras trans, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 270, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Soya, Primor, Leve, Liza ou similar.
Orégano, em folhas desidratadas, acondicionado em saco plático transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. Marcas referência: Cheli e Uniagro ou similiar.
Sal refinado, iodado ou iodatado, para consumo doméstico, com granulação uniforme e com cristais brancos, isento de impurezas e umidade, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais iodo de no mínimo 10 mg e no máximo 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal especificada, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Com registro no Ministério da Agricultura ou Ministério da Saúde, observando a Legislação: Resolução - RDC nº 130, de 26 de maio de 2003, Decreto nº 75.697, de 6 de maio de 1975, Resolução - RDC nº 28, de 28 de março de 2000 e Lei nº 6.150, de 3 de dezembro de1974. Marcas referência: Diana, Lebre, Zizo, Cisne ou similar.
Gelatina em pó: Gelatina em pó, açúcar e aromatizantes, nos sabores abacaxi, morango, limão, uva, framboesa, cereja, tutti frutti, pêssego e maracujá. OPCIONAL - Aditivos permitidos pela legislação, assim como corantes nos sabores específicos, e outros ingredientes que não descaracterizem o produto, que deverão ser declarados no rótulo. Deve ser evitada a utilização do corante artificial amarelo tartrazina (INS 102), vermelho bordeau. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, observando a Legislação: Resolução RDC nº 388 de 05/08/99 – ANVSA/MS; Resolução RDC nº 23 de 15/03/00 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 – ANVISA/MS; Resolução RDC nº 175 de 08/07/03 ANVISA/MS; Resolução RDC nº 360 de 23/12/03 ANVISA/MS. Marcas referência: Royal, Qualitá, Sol ou similar.
Alface, em maços, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Alho de primeira qualidade, branco, embalagem de 100 a 150 gramas. Apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.

Banana caturra de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Batata lavada de primeira, tipo inglesa, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cebola de primeira, branca, tamanho médio com casca, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cebolinha verde para tempero, em maço, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Cenoura extra especial, sem folhas, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Laranja pêra de primeira qualidade apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Maçã nacional Gala ou Fugi de primeira qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Repolho verde, de primeira, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Salsa verde para tempero, apresentando grau de maturação tal que permita suporta manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Tomate extra, tipo salada longa vida de primeira, apresentando grau de maturação tal que permita suportar manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.
Bacon de primeira qualidade, com fina capa de gordura, em embalagem máxima de 300g, de PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne suína, corte tipo carré, resfriada, de primeira qualidade, cortada unitariamente e embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.

Linguiça suína tipo calabresa. Embalagem máxima de 500g em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne bovina, de coxão mole, cortado em bifes, resfriada, de primeira qualidade, sem osso c/ 4% gordura e carimbo SIF, em embalagens com, no máximo, 1 Kg. Embalada em PVC, transparente ou saco plástico transparente e segunda embalagem de papel ou papelão, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Carne defumada de tipo charque, embalagem máxima de 500g, em PVC, transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Sobrecoxa de frango de primeira qualidade, embalada em PVC transparente ou saco plástico transparente, em embalagens com, no máximo, 1 Kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Saúde, DIPOA, n.304, de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n. 105, de 19/05/99.
Presunto suíno cozido fatiado, resfriado, de primeira qualidade. Embalagem de 200 a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.
Queijo tipo prato fatiado, de primeira qualidade, resfriado, interfolhado, embalagem de 200g a 300g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, com registro no MA ou MS.

3.4. Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições conforme cardápios listados no Item 2.1 e que por ventura não estejam listados no Item 2.2 deverão atender os critérios de qualidade e as legislações específicas existentes para cada gênero.

3.4.1. A modalidade de servir/entrega das refeições poderá ser alterada conforme solicitação do CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA.

3.5. O fornecimento das refeições deverá ser anotado em uma planilha mensal de conferência, onde deverão constar as seguintes informações de cada comensal:
3.5.1 Data;
3.5.2 Matrícula;
3.5.3 Posto/Graduação e Nome;
3.5.4 Assinatura.

DATA	MATRICULA	POSTO/GRADUAÇÃO – NOME	ASSINATURA

3.6 A empresa CONTRATADA, para conferência do gestor do contrato, deverá emitir relatório mensal dos valores consumidos e do saldo remanescente do contrato.

3.7 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.8 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

4. DOS CRITÉRIOS DA ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, no estabelecimento da proponente, semanalmente, incluindo sábados e domingos, nos horários das 11h às 14h.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

5. DA VIGENCIA DO CONTRATO:

5.1 O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da homologação e assinatura da Ata de Registro de Preço.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

6.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

6.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n° 027/2018

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Conta:	Agência:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório n° 059/2018**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 027/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.**

Item	Unid.	Especificação	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Refeição	**Refeição, tipo Buffet Livre.** Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2.100		

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

Valor Total da Proposta: R$ _____ (_____)

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Local e Data

Nome E Assinatura
Representante Legal E Carimbo Da Empresa

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

ANEXO IV

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2018.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2° e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial nº 027/2018 – Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal da empresa _____, situada a Rua _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **XXXX**, inscrita no CPF/MF sob n° xxxxx e portador da cédula de identidade n° xxxxx, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 059/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos,** na quantidade estimada abaixo.

Item	Unid.	Especificação	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Refeição	**Refeição, tipo Buffet Livre.** Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e	2.100		

		composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).			

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições (almoço) na cidade de Xaxim, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

1.4.1 Porcionamento mínimo exigido nas preparações proteicas a serem servidas:
1.4.1.1 Carnes sem osso (todos os tipos): 80g de produto (in natura);
1.4.1.2 Carnes c/ osso (todos os tipos): 110g de produto (in natura);

1.4.2 Somente poderão ser utilizadas alternadamente pela fornecedora as seguintes carnes:
1.4.2.1 Bovina: contra file, alcatra, coxão mole, tatu ou patinho;
1.4.2.2 Aves: peito, coxa ou sobrecoxa;
1.4.2.3 Carne suína: pernil ou lombo;

1.4.3 No máximo 25 % (vinte e cinco por cento) das preparações proteicas, poderão ser oferecidas na forma de fritura;

1.4.4 Para o fornecimento de preparações proteicas diferentes das citadas, as mesmas **deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;**

1.4.5 Arroz parabolizado servido na quantidade de 200g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado cozido ou cozido com complemento;

1.4.6 Feijão preto ou vermelho servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado com carne seca ou linguiça defumada (na quantidade de 10% do peso da preparação) e alternando a oferta de feijão preto e vermelho, mantendo igual proporção entre eles;

1.4.7 Massas servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, devendo intercalar os modos de preparo, preparado das seguintes maneiras:

1.4.7.1 Macarrão: ao sugo, com manteiga, alho e óleo, com ervas, com bacon, com queijo, com molho branco, com presunto, entre outros.

1.4.7.2 Lasanha: à bolonhesa, com queijo, molho, entre outros.

1.4.7.3 Empadão: de carne, de frango, de presunto e queijo ou de legumes.

1.4.8 Guarnição deve ser oferecido em cada refeição dois tipos de preparação abaixo:

1.4.8.1 Polenta (frita ou cremosa), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;

1.4.8.2 Tubérculos (cozido, frito, assado, ensopado, sautê, purê, empanado ou com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.3 Cremes (de milho, espinafre, ervilha, legumes com queijo, legumes), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;

1.4.8.4 Legumes /verduras (refogados, gratinados, empanados, sautê, com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.5 Tortas/empadões (de legumes, de ricota, de frango, de carne, de queijo), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.6 Bolinhos (de arroz, aipim, abóbora, batata, polenta, legumes), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.7 Para o fornecimento de garnições com preparações diferentes das citadas, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;

1.4.9 Saladas deverão ser fornecidas em cada refeição, no mínimo 02 (duas) variedades de salada,
observando:

1.4.9.1 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser cozida, na quantidade de 50g por pessoa por refeição;

1.4.9.2 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser do tipo folhosa, na quantidade de 30g por pessoa por refeição;

1.4.9.3 Os demais tipos de salada devem ser oferecidos na quantidade de 50g
por pessoa por refeição.

1.4.9.4 Deverá ser oferecido na quantidade de duas vezes por semana, salada com molho à base de maionese (industrializada), na quantidade de 100g por pessoa por refeição.

1.4.10 Sobremesa deverá ser oferecida diariamente sobremesa em cada refeição, podendo ser na forma de fruta in natura, sobremesa processada ou doce pronto (tipo rapadura, pé de moleque e outros de no mínimo 20 gramas), alternadamente devendo ser as sobremesas processadas dos seguintes tipos: gelatina, sagu, cremes, pudins ou saladas de frutas, na quantidade de no mínimo 80 gramas por pessoa a cada refeição.

1.4.11 Líquidos: Deverá ser fornecido, suco ou um refrigerante de no mínimo 350 ml por pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura deste termo.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal – CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, no estabelecimento da proponente, semanalmente, incluindo sábados e domingos, nos horários das 11h às 14h.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo Soldado Edy Marcos Barella, responsável pelo B4 da 3ª/14º BBM de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 027/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 027/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 027/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), __ de _____ de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal

Empresa Registrada
Compromissários

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Edy Marcos Barella
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 059/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.
Entrega dos Envelopes: até às 08h30min do dia __ de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 09h do dia __ de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 04 de maio de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

Nº. Publ. 1276 / 2017
Data da Publ. 20 / 12 / 17
Data Saída 20 / 01 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

DECRETO Nº 479/2017

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LÍRIO DAGORT, Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2018, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora **EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA**, possuidora do CPF nº 042.259.949-05.

Parágrafo único - Nas ausências e/ou impedimentos do Pregoeiro Titular, o mesmo será substituído pela servidora **GISELE DE VARGAS**, possuidora do CPF nº 055.295.839-54, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores:

1 - Catiane Geovane Curtarelli Soccol (CPF: 006.466.089-32) Membro Titular;
2 - Taiane Aparecida Baggio (CPF: 064.988.789-16) – Membro Titular;
3 – Jaqueline Venturi (CPF: 075.707.929-63) – Membro Titular;
4 - Gisele de Vargas (CPF: 055.295.839-54) – Suplente;

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

MUNICÍPIO DE XAXIM
ESTADO DE SANTA CATARINA

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2018.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 01º de janeiro a 31 de dezembro de 2018.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de Dezembro de 2017.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
XAXIM

0057

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

Exmo. Sr. Dr. Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Venho por meio desta, requerer parecer jurídico referente à fase interna do Processo de Licitação n° 059/2018, modalidade Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 027/2018, que tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos,** incluso minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a contratada e o Município de Xaxim.

Xaxim (SC), 04 de maio de 2018.

Ediane G. de Almeida

Ediane G. de Almeida
Pregoeira Designada

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

0058

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	59/2018
Processo de Licitação:	59/2018
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
Número da Licitação:	27/2018-PR
Data do Processo:	04/05/2018
Data da Abertura das Propostas:	04/05/2018
Hora da Abertura das Propostas:	00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 04/05/18

Silas David Parisotto - OAB/SC 35.869

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 059/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 25 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 25 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, n° 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de maio de 2018. **LIRIO DAGORT.** Prefeito Municipal.

Nº. Publ. 4147 / 2018
Data da Publ. 14 / 05 / 18
Data Saída 14 / 06 / 18
Resp. pela Publ.
Nome:

PREFEITURA

0060

AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 059/2018 - PREGÃO 027/2018

Publicação Nº 1621734

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. nº 059/2018
EDITAL: Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2018
TIPO: Menor preço por item
OBJETO: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.
Entrega dos Envelopes: até às 14h do dia 25 de maio de 2018
Abertura dos Envelopes: 14h30min do dia 25 de maio de 2018
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, nº 347, de Segunda à Sexta, das 08h às 11h45min e das 13h30min. às 17h30min, pelo fone (0**49) 3353.8201 ou na página eletrônica do município www.xaxim.sc.gov.br.
Xaxim (SC), 14 de maio de 2018. LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.0093/2017

Publicação Nº 1622951

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0093/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM
CONTRATO: ESTRUTURAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.
Objeto: Execução de Projeto e Obra de Ampliação e Reforma do CEIM Rosa Zambenedetti.
Aditivo: Primeiro Termo Aditivo de Prazo no art. 57, da Lei 8.666/93, bem como clausula terceira do contrato que compõem o Edital de Licitação e ainda no respectivo contrato, e também Prejulgado nº 1758 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
Vigência: 15 de Maio de 2018 até 15 de Setembro de 2018.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 104/2017, modalidade Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia nº 004/2017
Xaxim, 14 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. Prefeito Municipal.

0061

Sexta-Feira Parcialmente Nublado ↓11C ↑20C | Sábado Parcialmente Nublado ↓13C ↑22C

MUNICÍPIO DE
Xaxim

Transparência

Contas Públicas e LRF

Concursos Públicos

Licitações

Empresas Inidôneas
Betha Auto Cotação
Contratos

C.N. Empresas Inidoneas

Legislação

Lei de Acesso à Informação

Portal da Transparência

Contas Anuais - PCP

Licitações

Pregão N.º 027/2018 - Processo Licitatório nº 059/2018

DIVULGADO AGUARDANDO ABERTURA

DATA DE ABERTURA: **25 / MAI / 2018**

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Entidade: Município de Xaxim
Setor responsável: Corpo de Bombeiros Militares
Local: Prefeitura Municipal de Xaxim
Rua Rui Barbosa, 347, centro.

EDITAL E AVISOS

14/05/2018 - Edital Proc 059 2018 PR 027 2018 - Almoço bombeiros [0,5MB]

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÕES

14/05/2018, situação alterada para **Divulgado Aguardando Abertura**

De Segunda a Sexta-Feira, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h30min

Rua Rui Barbosa, 347 - Centro
CEP: 89825-000
CNPJ: 82.854.670/0001-30
Telefones: (49) 3353-8200 *(Principal)*

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

0062

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0002010/2018

Número do processo: 0002010/2018 **Número único: 361.4W6.D4V-68**

Solicitação: 28 - Documentos Diversos Número do protocolo: 9388

Número do documento:

Requerente: 45035 - ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME CPF/CNPJ do requerente: 28.826.819/0001-21

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço: Avenida PLÍNIO ARLINDO DE NÊS Nº 1654 - 89825-000

Complemento: Bairro: GERMANICO

Loteamento: Condomínio: Município: Xaxim - SC

Telefone: (49) 3353-1417 Celular: (49) 99107-1661 Fax:

E-mail: Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Localização atual: 001.001.001 - Protocolo Geral - Centro Administrativo

Org. de destino:

Protocolado por: Taline Maiara Taquara Atualmente com: Taline Maiara Taquara

Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal

Protocolado em: 25/05/2018 08:24 Previsto para: 09/06/2018 08:24 Concluído em:

Súmula: Vem por meio deste encaminhar documentos para participar de processo licitatório n°059/2018 pregão presencial registro de preço n°027/2018, que se dará no dia 25/05/2018 na Prefeitura Municipal de Xaxim.

ENTREGOU:

CREDENCIAMENTO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPOSTA DE PREÇO

Observação: 2020-9029

TALINE MAIARA TAQUARA
Assessora Administrativa
6.411.493
Município de Xaxim-SC
Taline Maiara Taquara
(Protocolado por)

Ariel Andolfatto

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
(Requerente)

Hora: 08:24:11

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.143.572 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/OUT/2010

NOME ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO

FILIAÇÃO ARI ANDOLFATTO

FRANCIS REGINA ANDOLFATTO

NATURALIDADE XAXIM SC DATA DE NASCIMENTO 09/ABR/1995

DOC. ORIGEM CERT. NASC. 28342 LV 11-A FL 105
CART. ZAMPRONA-XAXIM SC

CPF

Adilson José Bressan
Delegado de Polícia
Matrícula 293.583-5

XANXERÊ - SC

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
21/05/2018
SERVIDOR RESPONSÁVEL
JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO



Ariel Junior Andolfatto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

Ariel

6

0063

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 09/04/1995, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 093.402.599-12, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.143.572, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA JULIO LUNARDI, 1382, CASA, CENTRO, XAXIM, SC, CEP 89825000, BRASIL

Resolve por este ato CONSTITUIR, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada -EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira: A empresa gira sob o nome empresarial ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI.

Cláusula Segunda: A empresa tem sede: **AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1654, SALA , GERMANICO, XAXIM, SC, CEP 89.825-000**.

Cláusula Terceira: A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

Cláusula Quarta: A empresa tem por objetivo(s): **RESTAURANTES, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES- BUFÊ; REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.**

Cláusula Quinta: A empresa iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Parágrafo Único: Anualmente em 31 de Dezembro, será levantado Balanço Patrimonial, o lucro apurado em cada ano poderá ficar em fundo de reserva ou conta semelhante, no todo ou em parte.

Cláusula Sexta: A empresa tem o capital de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

Cláusula Sétima: A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO , com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de Dezembro de Cada ano. , proceder-se-à a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/10/2017
Certifico o Registro em 09/10/2017
Arquivamento 42600361882 Protocolo 176934251 de 09/10/2017
Nome da empresa ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI ME NIRE 42600361882
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394506835198985
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;
Ariel

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI

titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima: O Administrador declara,sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Cláusula Décima Primeira: O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade.

XAXIM-SC, 7 de outubro de 2017.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS XAXIM - SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
CPF: 093.402.599-12

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE XAXIM
JOÃO ALMIR SAGAZ MELO - Tabelião.
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (1) ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
Xaxim, 09 de outubro de 2017. Em Test. da verdade.
GEORGIA LOURDES NEGRI - Escrevente Substituto
Emolumentos: R$ 3,05 + selo: R$ 1,85 = Total: R$4,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EWI36411-7DS4
(1) Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br
Rua Cândido Teston, 781, Centro, Xaxim, CEP: 89.825-000, Fone/Fax: (49) 3353-8093.
E-mail: tabelionatoxaxim@yahoo.com.br, Horário de atendimento: das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 hs.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/10/2017
Certifico o Registro em 09/10/2017
Arquivamento 42600361882 Protocolo 176934251 de 09/10/2017
Nome da empresa ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI ME NIRE 42600361882
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 394506835198985
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2017
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV

DECLACAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

A **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **28.826.819/0001-21,** com sede à Av. Plinio Arlindo De Nês 1654 Sala, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal, portador do CPF nº 093.402.599-12, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

Xaxim, em 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI-ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1654
Sala - Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018– REGISTRO DE PREÇO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 28.826.819/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO, portador da Carteira de Identidade nº. 5.143.572 e do CPF nº. 093.402.599-12, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Xaxim, 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1654
Sala - Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

0968

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - 307073827

Data da Inscrição: 24/05/2018	**Data da Renovação:**	**Validade:** 24/05/2019

Razão Social: 7876 - ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI — **Data do Cadastro:** 24/05/2018
Endereço: AV PLINIO ARLINDO DE NES,1654 - SALA
Bairro: GERMANICO **Cidade:** Xaxim **UF:** SC **CEP:** 89825-000
Telefone/Fax: 4933531417 / **e-mail:**
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Responsável: **CPF:**

Capital Social:
Faturamento Mensal:
Qtde de Funcionários:
Área Disponível:
Área Construída:
Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Princ. Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade
50	56.11-2-01 - Restaurantes e similares
51	46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica	s/n	09/10/2017	04/10/2018
Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial	5354412	18/05/2018	18/07/2018
Certidão de Regularidade do FGTS	2018051813302712059823	18/05/2018	16/06/2018
Certidão Negativa de Débitos Estaduais	180140046140285	18/05/2018	17/07/2018
Certidão Negativa de Débitos Municipais	2050	22/05/2018	21/07/2018
Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União	FCA33DCEEF070F9	28/11/2017	27/05/2018
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas	150443707/2018	18/05/2018	13/11/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas do Município de Xaxim, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Ariel

Departamento de Compras

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

0069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial:
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42 6 0036188-2	28.826.819/0001-21	09/10/2017	09/10/2017

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES, 1654-SALA , GERMANICO, XAXIM, SC, 89.825-000

Objeto Social
RESTAURANTES, ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES- BUFÊ; REPRESENTAÇÃO COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E BEBIDAS.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prado de Duração
Capital: R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) **Capital Integralizado: R$** 100.000,00 (CEM MIL REAIS)	Microempresa	Indeterminado

Titular Nome/CPF	Administrador	Início do Mandato	Término do Mandato
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO 093.402.599-12	sim	09/10/2017	XXXXXXXXXX

Administrador Nomeado/Termino do Mandato

Nome/CPF	Término do Mandato
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO 093.402.599-12	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 09/10/2017 Número: 20176934227
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
Evento(s):
ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, quinta-feira, 24 de maio de 2018

HENRY GOY PETRY NETO
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 24/05/2018
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br e informe o número 113946/2018-01 na consulta de processos.

0070

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao

Município De Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

A **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº **28.826.819/0001-21,** com sede na Av. Plinio Arlindo De Nês, 1654 sala, Bairro Germanico na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. Ariel Junior Andolfatto, brasileiro, Empresário, residente e domiciliado na Av. Julio Lunardi 1382 Casa, Centro de Xaxim – SC, CPF nº 093.402.599-12 portador do RG nº 5.143.572 SSP/SC para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Xaxim, em 25 de Maio de 2018.

Ariel Andolfatto

TABELIONATO XAXIM - SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

AJA

0071

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N° 027/2018
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI

0972

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II

DA PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS nº 027/2018

Nome da Empresa: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Endereço: AV. PLINIO ARLINDO DE NES, 1654 SALA, BAIRRO GERMANICO
Telefone: (49) 2020- 9029 E-mail: sonhomio.res@yahoo.com
Representante Legal: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO CPF: 093.402.599-12
Dados Bancários: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO Conta: 33383-2 Agência: 9962

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto da presente licitação, **Processo Licitatório nº 059/2018**, modalidade de **Pregão Presencial n.º 027/2018**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Objeto: **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.**

Item	Unid.	Especificação	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Refeição	**Refeição, tipo Buffet Livre.** Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).	2.100	R$20,00	R$42.000,00

Valor Total da Proposta: R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL)

Ariel Ariel

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.

Validade Da Proposta Comercial: 60 Dias Da Data De Entrega Dos Envelopes.

Prazo De Entrega: Conforme Edital.

Xaxim, 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI-ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1654
Sala , Bairro Germânico
89825/000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2018
ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI

0074

Ariel

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 28.826.819/0001-21, por intermédio de seu representante legal o Sr. ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO, portador da carteira de identidade nº 5.143.572 SSP SC e do CPF nº 093.402.599-12, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (____).

Xaxim, 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1664
Sala - Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

0076

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Eu, **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO,** portador do CPF nº 093.402.599-12**,** representante da empresa **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI** como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações,, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

Xaxim, 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1654
Sala 1, Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

0077

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.826.819/0001-21 MATRIZ		**09/10/2017**

NOME EMPRESARIAL	**ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**SONHO MIO RESTAURANTE E CHURRASCARIA**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**56.11-2-01 - Restaurantes e similares**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**46.17-6-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo** **56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**
LOGRADOURO	**AV PLINIO ARLINDO DE NES**
NÚMERO	**1654**
COMPLEMENTO	**SALA**
CEP	**89.825-000**
BAIRRO/DISTRITO	**GERMANICO**
MUNICÍPIO	**XAXIM**
UF	**SC**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
TELEFONE	**(49) 3353-1417 / (49) 9107-1661**
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****
SITUAÇÃO CADASTRAL	**ATIVA**
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	**09/10/2017**
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL	********
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/05/2018** às **15:58:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/05/2018

6

Ariel

Xaxim(SC), 24 de Maio de 2018.

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FAZENDA

Número	Validade
Nº : 1894/2018	31/12/2018

0078

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO 2018

Concedido à

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME — CNPJ: 28.826.819/0001-21

Endereço

Logradouro: Avenida PLÍNIO ARLINDO DE NÊS — Número: 1654
Complemento: — CEP: 89825-000
Bairro: GERMÂNICO
Cidade: Xaxim — UF: SC

Nome Fantasia

Atividade Principal

5611201 Restaurantes e similares

Horário de Funcionamento

Descrição:
Entrada: Saida Intermediária: Entrada Intermediária: Saida:

Insc.Municipal	Início Atividade	
5333	08/11/2017	válido somente com comprovante de pagamento e apresentação dos alvarás dos bombeiros e da vigilância sanitária se a atividade assim exigir.

Observações

0979

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE VIGILÂ NCIA SANITÁRIA

ALVARÁ SANITÁRIO

"F"	Nº 0290

PARA

- [x] ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E AGROPECUÁRIOS
- [] HABITAÇÃO (HABITE-SE)
- [] ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE, DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E OUTROS

NOME DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI		**CNPJ OU CPF Nº** 28.826.819/0001-21
DENOMINAÇÃO COMERCIAL – NOME DE FANTASIA DO ESTABELECIMENTO SONHO MIO RESTAURANTE E CHURRASCARIA		
ENDEREÇO – LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA) AV PLINIO ARLINDO DE NES	**Nº** 1654	**CEP** 89825-0
BAIRRO GERMANICO	**MUNICÍPIO** XAXIM - SC	**FONE** () -
PROPRIETÁRIO E/OU RESPONSÁVEL ARIEL JUNIOR AANDOLFATTO		
TIPO DE ESTABELECIMENTO, NEGÓCIO OU ATIVIDADE 56.11-2-01 - RESTAURANTES E SIMILARES 46.17-6-00 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, BEBIDAS E FUMO 56.20-1-02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ		

O/A ESTABELECIMENTO/EDIFICAÇÃO ACIMA ESTÁ AUTORIZADO(A) A FUNCIONAR/SER HABITADA, CONFORME A LEI Nº 6.320 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983 E SEUS REGULAMENTOS.

PRAZO DE VALIDADE
30/04/2019

LOCAL E DATA
XAXIM/SC, 17 DE MAIO DE 2018.

CONCEDIDO POR
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTORIDADE DE SAÚDE
SALETE DA FONSECA COVATTI MAT. 2064

Secretaria Municipal de Saúde
Xaxim - SC
Salete da Fonseca Covatti
Fiscal Sanitarista

OBSERVAÇÕES

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE XAXIM
CONFERE COM O ORIGINAL
28/05/2019
SERVIDOR RESPONSÁVEL

JAQUELINE VENTURI
ASSESSORA ADMINISTRATIVA
CPF: 075.707.929-63

ALVARÁ SANITÁRIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
SECRETARIA DE FINANÇAS

0280

Data: 22/05/2018 15h30min

Número	Validade
2050	21/07/2018

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME CNPJ: 28.826.819/0001-21

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DBA12HFL2SZQ7601

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
http://www.xaxim.sc.gov.br

Xaxim (SC), 22 de Maio de 2018

Rua RUI BARBOSA, 347 - CENTRO
Xaxim (SC) - CEP: 89.825-000 - Fone: (49) 3353-5619

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**
CNPJ/CPF: **28.826.819/0001-21**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**180140046140285**
Data de emissão:	**18/05/2018 15:24:30**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	**17/07/2018**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/05/2018 15:24:30

0082

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:14 do dia 28/11/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2018.
Código de controle da certidão: **FCA3.3DCE.EF07.0CF9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

0083

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28826819/0001-21
Razão Social: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI ME
Endereço: AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES 1654 SALA / GERMANICO / XAXIM / SC / 89825-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018

Certificação Número: 2018051813302712059823

Informação obtida em 18/05/2018, às 15:25:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 28.826.819/0001-21
Certidão nº: 150443707/2018
Expedição: 18/05/2018, às 15:26:22
Validade: 13/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.826.819/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Xaxim

CERTIDÃO

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: *5354412* **FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xaxim, com distribuição anterior à data de 17/05/2018, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI, portador do CNPJ: 28.826.819/0001-21. **********

OBSERVAÇÕES:

a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;

b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão;

d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;

e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xaxim, sexta-feira, 18 de maio de 2018.

PEDIDO Nº: *7496115*

0086

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAXIM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO Nº 027/2018 – REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao

Município de Xaxim/SC

Pregão Presencial Nº. 027/2018- Registro de Preço

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Eu, **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO**, portador do CPF nº 093.402.599-12, representante legal da empresa **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**, situada a Av. Plinio Arlindo De Nes, 1654 Sala, na Cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ nº 28.826.819/0001-21, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Xaxim, 25 de Maio de 2018.

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI - ME
CNPJ: 28.826.819/0001-21
Av. Plínio Arlindo de Nês, 1654
Sala - Bairro Germânico
89825-000 - Xaxim-SC

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO
EMPRESÁRIO
CPF - 093.402.599-12
RG: 5.143.572 SSP-SC

0087

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

DATA/HORA ATUAL	24/05/2018 16:05:46
INSCRIÇÃO ESTADUAL	258479094
CPF/CNPJ	28826819000121
USUÁRIO	06584845915

FICHA CADASTRAL

Dados do Contribuinte

Inscrição Estadual:	25.847.909-4	**CPF/CNPJ:**	28.826.819/0001-21
Nome Empresarial:	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI		
Tit.Estab./N.Fantasia:	SONHO MIO RESTAURANTE E CHURRASCARIA		
Município/UF:	83879 - XAXIM / SC	**Unidade Regional:**	081 - GERFE DE CHAPECO
Tipo de Contribuinte:	01 - COMERCIANTE		
Tipo de Inscrição:	01 - ESTABELECIMENTO PRINCIPAL		
Situação Cadastral:	1 - ATIVO	**Dt. da Situação Cadastral:**	10/11/2017
Natureza Jurídica:	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EMPRESÁRIA)		
Eventos:			

Dados Fiscais

Nire:	42600361882	**Capital Social:**	100.000,00
Dt. Constituição:	09/10/2017	**Enquadramento Fiscal:**	ME
Dt. Cadastramento:	09/10/2017	**Regime de Apuração de ICMS:**	SIMPLES NACIONAL
Dt. Início Atividade c/ ICMS:	10/11/2017	**Optante do Simples Nacional na RFB:**	SIM
		Regularidade ou Prazo Adicional:	Não se aplica [Ver Motivos]
Dt. Última Atualização Cadastral:	12/05/2018 15:42:10, por SAT00021 - Manutenção Corretiva de Cadastro		
Área Utilizada:	150,00 METRO QUADRADO (M2)		
Apuração Consolidada desde:			
Forma de Atuação:	1 - ESTABELECIMENTO FIXO (LOJA, FÁBRICA, ESCRITÓRIO)		
Situação Especial:			
Auxiliares/Adjuntos:	1 - SEDE ADMINISTR. ISOLADA		
Valor da Estimativa (Ufir):			
Informações sobre Documentos Eletrônicos:	- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/11/2017		

CNAE	Descrição	Qualificação
5611201	Restaurantes e similares	Principal
5620102	Serviços de alimentação para eventos e recepções bufê	Secundario
4617600	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Secundario

Endereço do Estabelecimento

Endereço:	AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES		
Número:	1654	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	GERMANICO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	49 33531417	**FAX:**	49 33531417
E-Mail:		**Web Site:**	

Endereço de Correspondência

Endereço:	AVENIDA PLINIO ARLINDO DE NES		
Número:	1654	**Complemento:**	SALA
Referência:		**Bairro:**	GERMANICO
Quadra:		**Lote:**	
CEP:	89825-000	**Município/UF:**	XAXIM/SC
Caixa Postal:		**CEP Caixa Postal:**	
Telefone:	49 33531417	**FAX:**	49 33531417
E-Mail:		**Web Site:**	

Dados do Contabilista

Nome:	IVANOR PEDRO PIAIA		
CPF/CNPJ:	06584845915	**CRC:**	1SC006664O5
Data Ingresso:	09/10/2017		
Guarda de Documentos:			

0088

Edital de Pregão Presencial Nº 27
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ATA Nº 59 - 2018

Reuniram-se no dia 25/05/2018, as 14:30:00, na MUNICIPIO DE XAXIM, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Decreto 479/2017 com o objetivo de COMISSÃO DE PREGÃO E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 27 destinado a Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7876 ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI CNPJ: 28.826.819/0001-21

ITEM 1 - Refeição, Tipo Buffet Livre

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7876	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI	Sim	20,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI	0,0000	20,0000	

O licitante ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI pelo valor de R$ 20,0000 (vinte reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da única proponente presente no certame, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando sendo declarada vencedora do certame.

A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 14:44 horas do dia 25 de Maio de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA - Pregoeiro

Taiane Aparecida Baggio - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

CNPJ: 82.854.670/0001-30
Rua Rui Barbosa, 347
C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 27/2018 - PR 0089

Processo Administrativo:	**59/2018**
Processo de Licitação:	**59/2018**
Data do Processo:	**04/05/2018**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 59/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Maio de 2018, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 479/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 59/2018, Licitação nº 27/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: O envelope de Habilitação foi entregue em horário e local previsto no Edital, sendo rubricado os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Proposta de Preço da proponente, verificou-se que a mesma foi apresentado em conformidade com o item 8 do Edital, estando dentro do preço proposto no Edital, sendo declarada vencedora. Passe-se assim para a fase de Documentos de Habilitação.. A EMPRESA PROPONENTE RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Participante: **7876 - ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Refeição, Tipo Buffet Livre	Un	2.100,00		0,0000	20,00	42.000,00

Total do Participante --------> 42.000,00

Total Geral ----------> 42.000,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 25 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 59/2018 Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 04/05/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 59/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 25 de Maio de 2018, às 14:30 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 479/2017, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 59/2018, Licitação nº. 27/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI (7876). Fica Registrado a presença do Sr. Alessandro Arruda, representando o Observatório Social.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Os envelopes de Habilitação foram entregues em horário e local previsto no Edital, os presentes rubricaram os envelopes constatando a sua inviolabilidade. Após a abertura do envelope de Habilitação da única proponente presente no certame, verificou-se que os documentos foram apresentados em conformidade com o item 8 do Edital, estando sendo declarada vencedora do certame. A EMPRESA PROPONENTE, RENUNICIA A PROPOSITURA DE RAZÕES DE RECURSO E DE PRÓPRIO RECURSO, ACATANDO O PROCEDIMENTO ADITADO EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 25 de Maio de 2018

COMISSÃO:

Ediane G. de Almeida - - Pregoeiro(a)

Taiane Aparecida Baggio - - Equipe de Apoio

Catiane Geovane Curtarelli Soccol - - Equipe de Apoio

Jaqueline Venturi - - Equipe de Apoio

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO - - Representante

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	Refeição, Tipo Buffet Livre (01-99-12213)	Un	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI (7876)		0	20,0000	1

T600.0091

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 22/2018

Número do Registro de Preços: 22/2018 **Data do Registro: 28/05/2018** **Válido até: 28/05/2019**

Objeto da Compra: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

PROCESSO N° 59/2018

(7876) - ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI

Xaxim, 28 de Maio de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

0092

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 27/2018 - PR
CNPJ: 82.854.670/0001-30 Rua Rui Barbosa, 347 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC	Processo Administrativo: 59/2018 Processo de Licitação: 59/2018 Data do Processo: 04/05/2018

0093

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2018
b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Data da Adjudicação: 28/05/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI (7876)					
1 Refeição, Tipo Buffet Livre	Un	2.100,00	0,0000	20,00	42.000,00
				Total do Fornecedor:	**42.000,00**
				Total Geral:	**42.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.039.3.3.90.00.00.00.00.00 (12) Saldo: 204.374,02

Xaxim, 28 de Maio de 2018.

Ediane G de Almeida

EDIANE GONÇALVES DE ALMEIDA
Pregoeiro(a)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, LIRIO DAGORT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 59/2018
b) Licitação Nr.: 27/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 28/05/2018
e) Objeto da Licitação: Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

	Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI (7876)					
1 Refeição, Tipo Buffet Livre	Un	2.100,00	0,0000	20,00	42.000,00
				Total do Fornecedor:	**42.000,00**
				Total Geral:	**42.000,00**

Xaxim, 28 de Maio de 2018.

LIRIO DAGORT
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° 027/2018

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Maio do ano de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE XAXIM/SC**, pessoa jurídica de direto público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Lírio Dagort**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, n° 800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa **ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Av. Plinio Arlindo de Nês, nº. 1654, Sala, Bairro Germânico, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob n° 28.826.819/0001-21, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) **Ariel Junior Andolfatto**, inscrita no CPF/MF sob n° 093.402.599-12 e portador da cédula de identidade n° 5.143.572, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Processo de Compra 059/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2018** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei nº 10.520/02 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Este termo tem por objeto o **Registro de Preços para o fornecimento de alimentação tipo buffet livre, para os Bombeiros de Serviços na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares de Santa Catarina em Xaxim, a ser consumido semanalmente das 11h às 14h, incluindo sábados e domingos,** na quantidade estimada abaixo.

Item	Unid.	Especificação	Quant. Estimada	R$ Unitário	R$ Total
1	Refeição	**Refeição, tipo Buffet Livre.** Cada refeição deverá conter no mínimo, diariamente: - Feijão e arroz; - Carne de gado ou porco e carne de frango ou peixe; - No mínimo 2 tipos de guarnição, entre refogados, massas, farofas, tortas, etc; - No mínimo 2 tipos de saladas entre simples e	2.100	20,00	42.000,00

		composta; - Temperos do tipo vinagre, azeite, sal e pimenta. - Deverá ser disponibilizado sobremesa, podendo ser frutas; - Deverá ser disponibilizado suco ou refrigerante (mínimo 350 ml por pessoa).			
VALOR TOTAL ESTIMADO					**R$ 42.000,00**

1.2 No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90(Código de Defesa do Consumidor).

1.4 Especificações mínimas dos cardápios a serem servidos nas refeições (almoço) na cidade de Xaxim, se constituirão seguindo os seguintes critérios:

1.4.1 Porcionamento mínimo exigido nas preparações proteicas a serem servidas:
1.4.1.1 Carnes sem osso (todos os tipos): 80g de produto (in natura);
1.4.1.2 Carnes c/ osso (todos os tipos): 110g de produto (in natura);

1.4.2 Somente poderão ser utilizadas alternadamente pela fornecedora as seguintes carnes:
1.4.2.1 Bovina: contra file, alcatra, coxão mole, tatu ou patinho;
1.4.2.2 Aves: peito, coxa ou sobrecoxa;
1.4.2.3 Carne suína: pernil ou lombo;

1.4.3 No máximo 25 % (vinte e cinco por cento) das preparações proteicas, poderão ser oferecidas na forma de fritura;

1.4.4 Para o fornecimento de preparações proteicas diferentes das citadas, as mesmas **deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;**

1.4.5 Arroz parabolizado servido na quantidade de 200g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado cozido ou cozido com complemento;

1.4.6 Feijão preto ou vermelho servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, preparado com carne seca ou linguiça defumada (na quantidade de

10% do peso da preparação) e alternando a oferta de feijão preto e vermelho, mantendo igual proporção entre eles;

1.4.7 Massas servido na quantidade de 120g (já preparado) por refeição por pessoa, devendo intercalar os modos de preparo, preparado das seguintes maneiras:

1.4.7.1 Macarrão: ao sugo, com manteiga, alho e óleo, com ervas, com bacon, com queijo, com molho branco, com presunto, entre outros.

1.4.7.2 Lasanha: à bolonhesa, com queijo, molho, entre outros.

1.4.7.3 Empadão: de carne, de frango, de presunto e queijo ou de legumes.

1.4.8 Guarnição deve ser oferecido em cada refeição dois tipos de preparação abaixo:

1.4.8.1 Polenta (frita ou cremosa), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;

1.4.8.2 Tubérculos (cozido, frito, assado, ensopado, sautê, purê, empanado ou com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.3 Cremes (de milho, espinafre, ervilha, legumes com queijo, legumes), na quantidade de 120g (já preparada) por refeição por pessoa;

1.4.8.4 Legumes /verduras (refogados, gratinados, empanados, sautê, com molho branco), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.5 Tortas/empadões (de legumes, de ricota, de frango, de carne, de queijo), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.6 Bolinhos (de arroz, aipim, abóbora, batata, polenta, legumes), na quantidade de 100g (já preparado) por refeição por pessoa;

1.4.8.7 Para o fornecimento de garnições com preparações diferentes das citadas, as mesmas deverão ser previamente aprovadas pelo Gestor do Contrato;

1.4.9 Saladas deverão ser fornecidas em cada refeição, no mínimo 02 (duas) variedades de salada,
observando:

1.4.9.1 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser cozida, na quantidade de 50g por pessoa por refeição;

1.4.9.2 Dentre as saladas oferecidas, uma deverá ser do tipo folhosa, na quantidade de 30g por pessoa por refeição;

1.4.9.3 Os demais tipos de salada devem ser oferecidos na quantidade de 50g por pessoa por refeição.

1.4.9.4 Deverá ser oferecido na quantidade de duas vezes por semana, salada com molho à base de maionese (industrializada), na quantidade de 100g por pessoa por refeição.

1.4.10 Sobremesa deverá ser oferecida diariamente sobremesa em cada refeição, podendo ser na forma de fruta in natura, sobremesa processada ou doce pronto (tipo rapadura, pé de moleque e outros de no mínimo 20 gramas), alternadamente devendo ser as sobremesas processadas dos seguintes tipos: gelatina, sagu, cremes, pudins ou saladas de frutas, na quantidade de no mínimo 80 gramas por pessoa a cada refeição.

1.4.11 Líquidos: Deverá ser fornecido, suco ou um refrigerante de no mínimo 350 ml por pessoa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** consecutivos contados **a iniciar a partir da assinatura.**

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Xaxim/SC, não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.2 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em agência da Caixa Econômica Federal - CEF, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.3 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrá às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento. (Decreto nº 7.892/2013, Art. 7º §2º).

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

4.1 A entrega dos materiais, objeto deste Edital, se dará de forma parcelada, no estabelecimento da proponente, semanalmente, incluindo sábados e domingos, nos horários das 11h às 14h.

4.2 As entregas dos itens desta licitação não poderão ser condicionadas ao pagamento de dívidas originadas em gestões anteriores, sendo que, havendo atrasos na entrega dos itens solicitados na Autorização de Fornecimento, serão aplicadas as penalidades previstas **no item 13 e seus subitens.**

4.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 13 e seus subitens.**

4.4 A municipalidade se reserva o direito de adquirir somente parte dos produtos listados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado, por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:
a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **05%** (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;
c) Será aplicada multa de **15%** (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Município de Xaxim;

5.1.1 A multa deverá ser recolhida aos cofres do Município de Xaxim, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

5.1.2 Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

5.1.3 As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO: A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
a) fizer declaração falsa;
b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
c) ensejar o retardamento da execução do objeto;

d) não mantiver a proposta;
e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Município;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Município.

5.3 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.4 As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.6 As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Município de Xaxim.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

6.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
6.1.1 - Automaticamente:
a) por decurso de prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) quando caracterizado o interesse público.

6.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
6.2.1- A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

6.2.2 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

6.3 Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

6.3.1 o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 8 do Edital;

6.3.2 por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

6.3.3 o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.4 o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

6.3.5 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

6.3.6 não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

6.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação por meio do veículo oficial de publicação.

CLAUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização e o acompanhamento da entrega do material serão realizados pelo Soldado **Edy Marcos Barella**, responsável pelo B4 da 3ª/14º BBM de Xaxim.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações.

8.2 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às sanções previstas no item 13 do edital de pregão presencial nº 027/2018, que desta Ata faz parte integrante.

8.3 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

8.4 O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de pregão nº 027/2018.

8.5 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhe todos os seus dispositivos, o edital de pregão nº 027/2018 seus anexos com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 059/2018
Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2018

As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim – SC, esgotadas as vias administrativas.

Xaxim (SC), 28 de Maio de 2018.

Lírio Dagort
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI
Ariel Junior Andolfatto
CONTRATADO

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

Edy Marcos Barella
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Clodoaldo Squina
CPF nº. 052.451.159-48

Jaqueline Venturi
CPF nº. 075.707.929-63

DECRETO 158 - EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA

Publicação Nº 1639711

DECRETO Nº. 158/2018.

DECLARA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto no §4º do artigo 2º da Lei Federal nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993 e do §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 96, de 31 de julho de 2012 e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso a serviços de saúde para toda a população xaxinense;

CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal da Saúde no qual solicita com "urgência" a contratação de profissional fisioterapeuta em razão da grande demanda de trabalho e existência de longa fila de espera;

CONSIDERANDO a comunicação das profissionais fisioterapeutas do quadro permanente de servidores, as quais comunicam a existência de fila de espera de aproximadamente 300 pessoas;

CONSIDERANDO que não existe em vigência Concurso Público ou Processo Seletivo para contratação de fisioterapeuta;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação e recomposição da força de trabalho dos profissionais fisioterapeutas do Município de Xaxim em face da grande demanda atual de trabalho, bem como com o provável aumento em razão da recente abertura do Credenciamento nº 001/2018, Processo Licitatório nº 016/2018, que tem por objeto a contratação de prestadores de serviços médico hospitalares para a realização de cirurgias.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada emergência em saúde pública, caracterizada como a necessidade de repor com urgência a força de trabalho de unidades de saúde municipais;

Art. 2º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar a contratação de servidores públicos municipais para ocupar cargos de Fisioterapeuta, de forma temporária e emergencial, prescindindo de processo seletivo e por prazo não superior de 06 (seis) meses, nos termos do artigo 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 96/2012 e seu decreto regulamentar.

Art. 3º - As contratações deverão obedecer ao disposto na Lei Complementar 96/2012, Lei Federal nº 8.745/1993 e Decreto Municipal 331/2017.

Art. 4º - Este Decreto terá vigência de 06 (seis) meses, a contar de 30 de Maio de 2018.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 29 de Maio de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.0022/2018

Publicação Nº 1639121

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAXIM EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço nº 0022/2018
Objeto: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para os Bombeiros em Serviço na 3ª/14 BBM do Corpo de Bombeiros Militares do estado de Santa Catarina em Xaxim
Fornecedor:

ITEM	EMPRESA	VALOR TOTAL
1	ARIEL JUNIOR ANDOLFATTO EIRELI	R$ 42.000,00

Valor Total estimado da Ata: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência do Registro de Preço: 28/05/2018 a 28/05/2019.
Licitação: Processo de Compra 059/2018 - Pregão Presencial para Registro de Preços 027/2018
Xaxim/SC, 28 de Maio de 2018.LIRIO DAGORT. PREFEITO MUNICIPAL.